



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



Portaria D-EEFE-022, de 01-10-2024

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, no dia 12 de novembro de 2024, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ único - Também por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos, realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 09hs, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11hs.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

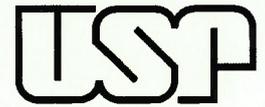
§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 14hs, no mesmo dia, encerrando-se a votação às 15hs.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente e mais dois membros, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar no e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 14 a 23 outubro de 2024, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor(a) da Unidade. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por professores titulares e professores associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 25 de outubro de 2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 28 de outubro a 06 de novembro de 2024, nos mesmos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de professores doutores, membros do Conselho do Departamento.

§ único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15hs do dia 08 de novembro de 2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, pelo e-mail biodinamica@usp.br, até às 16hs do dia 04 de novembro de 2024. A comunicação deve ser encaminhada a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar das eleições, por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

§ 5º - Não poderá votar, o eleitor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 6º - Não poderá votar, ainda, o docente ou o servidor técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - No dia 11 de novembro de 2024, os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço do sistema eletrônico de votação e totalização de votos através do qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 1º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos que contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 1º - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

§ 2º - A totalização dos votos do 1º turno será encaminhado, até às 12hs e a totalização dos votos do 2º turno (se houver), até às 16hs, pelo e-mail biodinamica@usp.br e será publicado no sítio da EEFE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



Artigo 11 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 – Logo após a apuração final, o Chefe do Departamento mandará lavrar em ata o resultado da eleição bem como os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - O mandato do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano eleitos será de 17 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2026.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.394.39.1)

São Paulo, 01 de outubro de 2024

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor